



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL COM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INDICE

- I. - DO OBJETO**
- II. - DA PARTICIPAÇÃO**
- III. - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**
- IV. - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**
- V. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**
- VI. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- VII. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- VIII. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- IX. - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- X. - DOS PAGAMENTOS E DOS REJUSTES**
- XI. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XII. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XIII. - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XIV. - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XV. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**
- XVI. - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**
- XVII. - DA CONTRATAÇÃO**
- XVIII. - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIPLENTO**
- XIX. - DA GARANTIA CONTRATUAL**
- XX. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
Nº06.013/2018 CPL/PMQ – PP

PREGÃO Nº 013/2018 - PMQ – PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU - PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Quatipuru- PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL COM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de Agosto de 2018, às 09:30hs.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de Agosto de 2018, às 09:30hs.. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de Agosto de 2018, às 09:30hs. hs.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatipuru– PA. Será cobrada uma taxa de R\$ 50, 00 conforme dispõe inciso V do art. 32 da Lei 8666/93.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA. Site: <http://www.quatipuru.pa.gov.br> . TEL: (91) 985137693

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO N° 06.013/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2018

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, n° 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, neste Município de Quatipuru/Pa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, n° 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, neste Município de Quatipuru/Pa., no exercício da competência delegada pela Portarias n.º 125/2018, datada de 05/07/2018 e n° 33/2017 de 16/01/2017, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, programa e fundos deste Município de Quatipuru/Pará, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA, onde deverá ser retirado o edital, sendo que a abertura se dará no dia 15/08/2018, às 09:30 horas e será conduzida por Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 7:30 às 13:30 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL COM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital como Anexo I.

2 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3 - O Edital contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados, de 2º a 6º feiras, das 7:h30 às 13h30 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento

Processo nº 06.013/2018

Pregão Presencial SRP nº 013/2018

Proponente: Razão Social do Licitante

2 - No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c.2) documento oficial que contenha foto dos sócios da empresa ou do empreendedor individual;

d) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de DECLARAÇÃO** assinada por representante legal da empresa.

2.2 - A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante não poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta

Processo nº 06.013/2018

Pregão Presencial SRP nº 013/2018

Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 3 - Habilitação

Processo nº 06.013/2018

Pregão Presencial SRP nº 013/2018

Proponente: Razão Social do Licitante

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

6 - Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES**, deverão estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca e garantia de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição “CIF” Quatipuru/Pará.
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior ao 5º (quinto) dia útil contados da data de solicitação dos mesmos.
- g) indicação do prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preço deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 - A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

5 - Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014; dentro do prazo de validade
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - f.1) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - f.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais) junto ao Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, dentro do prazo de validade;
- h) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = AT/PC$$

$$SG = AT/PC + ELP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade. (fotocópia devidamente autenticada).

b.1) publicados em Diário Oficial ou;

b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

c) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

d) Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, com data dos últimos 90 (noventa) dias ou com prazo de validade expressa na mesma.

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

f) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II do edital.

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III do edital.

a.3) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no ano de 2018, emitida na página eletrônica do CNJ, endereço eletrônico: HYPERLINK

"http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php"
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

a.4) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com base no ano de 2018 emitida no endereço eletrônico: HYPERLINK
"http://www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS"
www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS ;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.

12.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação do mesmo, e deverá ser entregue no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Quatipuru/Pará, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- 2 - A contratante fiscalizará o objeto do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
- 3 - O objeto deste contrato deverá ser faturado mediante a entrega dos produtos, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação dos mesmos.
- 4 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal, acompanhada de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o n.º do contrato, a fim de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O prazo de pagamento referente ao objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços).

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

5 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando da entrega dos produtos/serviços, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

7 - A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente ao fornecimento do produto/serviço contratado até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.1 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação na imprensa oficial.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1 – Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 2- O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4- É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

XIII – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – A Prefeitura Municipal de Quatipuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;
 - 1.1 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;
 - 1.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- 2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4– Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, com exceção de acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quatipuru “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo I;

6– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

7 – Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

2 – O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

XVI – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA**, para assinar o termo de contrato.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, com vistas à celebração da contratação.

6- O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses.

6.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

6.2- Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

6.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 7 deste item XVII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.6 deste item XVII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 – A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2– Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3– Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na imprensa oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA.**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente edital:

Anexo I – Planilha de Quantitativos

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, em Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VI– Minuta de Contrato

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Primavera/Pará.

Quatipuru (Pa), 01 de Agosto de 2018

Edielma Ramos Canto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
(PLANILHA DE QUANTITATIVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

PLANILHA DE QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA A SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira rsfm 15/16x3/8 9m8x10	UND	30			
2	Abraçadeira rsf ½ x ¾	UND	30			
3	Abraçadeira rsf ½ x 5/8	UND	30			
4	Abraçadeira rsf ¾ x 1	UND	30			
5	Abraçadeira rsf 10 a 13mm 3/8x1/2	UND	30			
6	Abraçadeira tipo u ½"	UND	30			
7	Abraçadeira tipo u ¾"	UND	30			
8	Abraçadeira tipo u 1 ½"	UND	30			
9	Abraçadeira tipo u 1"	UND	30			
10	Abraçadeira tipo u 2"	UND	30			
11	Abraçadeira tipo u 3"	UND	30			
12	Abraçadeira tipo u 4"	UND	30			
13	Abraçadeiras de 100mm	UND	30			
14	Abraçadeiras de 50mm	UND	30			
15	Anel de vedação c/ guia p/ vaso sanitario	UND	40			
16	Arame farpado 500M	RL	20			
17	Arame recozido 1kg	Kg	40			
18	Arame recozido n18 trançado 1kg	Kg	40			
19	Escada de aluminio com 2,5m	UND	5			
20	Escada de aluminio com 2,0m	UND	5			
21	Arco de serra	UND	15			
22	Arco de serra tubolar 300mm	UND	15			
23	Areia fina	M³	150			
24	Argamassa ac 1 20 kg	PCT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25	Argamassa ac 2 20kg	PCT	100			
26	Argamassa ac 3 20 kg	PCT	60			
27	Argamassa p/ porcelanato	PCT	50			
28	Armador chumbar movel zincado	UND	30			
29	Armador fixar zincado	UND	30			
30	Armario branheiro branco 28,6x41x9,6cm	UND	20			
31	Armario para banheiro 34,5 larg x 37,5 alt	UND	20			
32	Arrebite 0,4x0,5	CENTO	30			
33	Arrebite 0,4x1,0	CENTO	30			
34	Arrebite 0,4x1,5	CENTO	30			
35	Arrebite 0,4x2,0	CENTO	30			
36	Arrebite 0,4x2,5	CENTO	30			
37	Arrebite 0,4x3,5	CENTO	30			
38	Arrebite 0,4x3,0	CENTO	30			
39	Arrebite 0,5x0,5	CENTO	30			
40	Arrebite 0,5x1,0	CENTO	30			
41	Arrebite 0,5x1,5	CENTO	30			
42	Arrebite 0,5x2,0	CENTO	30			
43	Arrebite 0,5x2,5	CENTO	30			
44	Arrebite 0,5x3,0	CENTO	30			
45	Arrebite 0,5x3,5	CENTO	30			
46	Arrebite 0,5x4,0	CENTO	30			
47	Arrebite 0,6x0,5	CENTO	30			
48	Arrebite 0,6x1,0	CENTO	30			
49	Arrebite 0,6x1,5	CENTO	30			
50	Arrebite 0,6x2,0	CENTO	30			
51	Arrebite 0,6x2,5	CENTO	30			
52	Arrebite 0,6x3,0	CENTO	30			
53	Arrebite 0,6x3,5	CENTO	30			
54	Arrebite 0,6x4,0	CENTO	30			
55	Arruela ½"	UND	200			
56	Arruela ¾"	UND	200			
57	Arruela 3/8"	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



58	Arruela 5/16"	UND	200			
59	Arruela 5/8"	UND	200			
60	Assento almofadado. Branco	UND	10			
61	Assento almofadado Cinza claro	UND	10			
62	Assento infantil branco	UND	10			
63	Assento sanitario almof. Preto	UND	10			
64	Assento sanitario branco almof ret. Univ.	UND	10			
65	Assento sanitario luxo branco	UND	10			
66	Assento univ. Caramelo	UND	10			
67	Assento univ. Cinza claro	UND	10			
68	Assento universal creme	UND	10			
69	Assento sanitario luxo cz claro	UND	10			
70	Balancinho 40x40 1 fixo 1 articulado	UND	20			
71	Balancinho 40x60 1 fixo 1 articulado	UND	20			
72	Balancinho 50x50 1 fixo 2 articulado	UND	20			
73	Balancinho 60x40 1 fixo 2 articulado	UND	20			
74	Balancinho 60x60 1 fixo 2 articulado	UND	20			
75	Balancinho 60x80 1 fixo 2 articulado	UND	20			
76	Balancinho aluminio 60x60 can.	UND	20			
77	Balancinho(basculhante) 50x50	UND	20			
78	Balde de concreto 12L	UND	50			
79	Bandeja grande p/ pintura	UND	15			
80	Barra de apoio anti. Desl. 30mmx600mm aço	UND	5			
81	Barra de apoio anti. Desl. 32mmx400mm aço	UND	5			
82	Barra de apoio anti. Dsl. 32mmx800mm aço	UND	5			
83	Barra de apoio lisa 90 graus 32mmx800mm	UND	5			
84	Barra enrosca 1/2x100	UND	5			
85	Barra enroscada 3/4x100	UND	5			
86	Barra enroscada 3/8x100	UND	5			
87	Barra enroscada 5/16x100	UND	5			
88	Barra enroscada 5/8x100	UND	5			
89	Batente ii 2.150mm	UND	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



90	Batente ii 840mm	UND	40			
91	Bisnaga amarela	UND	30			
92	Bisnaga azul	UND	30			
93	Bisnaga marrom	UND	30			
94	Bisnaga verde	UND	30			
95	Bota sola amarela 42 cm	UND	100			
96	Botão frances plastico	UND	40			
97	Botina elast. S/bico 40 cm	UND	200			
98	Broca aço rapido 12mm	UND	30			
99	Broca p/ concreto 10 mm	UND	30			
100	Broca p/ madeira 3 pontas 14mm	UND	30			
101	Broca vidia 04,0 mm 5/32 concreto	UND	30			
102	Broca vidia 06,0 mm 15/64 concreto	UND	30			
103	Broca vidia 08,0 mm 5/16 c oncreto	UND	30			
104	Broxa retang. Grande 18x7,6cm	UND	60			
105	Broxa retang. Media 15,5x5,5cm	UND	60			
106	Cabo para rolo	UND	20			
107	Caçamba plast 55lt p/ carro de mão	UND	20			
108	Cadeado 50mm 2 chaves	UND	20			
109	Cadeado latão 30mm 2 chaves	UND	20			
110	Cadeado latão 35mm 2 chaves	UND	20			
111	Cadeado latão 45mm 2 chaves	UND	20			
112	Cadeado latão 60mm 2 chaves	UND	20			
113	Caixa plastica 4x2	UND	200			
114	Cal com 5kg	PCT	200			
115	Calha de aluminio 100cm	M	150			
116	Calha de aluminio 80cm	M	150			
117	Calha de zinco 100cm	M	150			
118	Calha de zinco 80cm	M	150			
119	Calha pvc	M	200			
120	Cantoneira cinza p/ prateleira 10x12	UND	30			
121	Cantoneira cinza p/ prateleira 12/14	UND	30			
122	Cantoneira mão francesa 25 cm	UND	30			
123	Cantoneira mão francesa 30 cm	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



124	Cantoneira prat. Bc 10x12	UND	30			
125	Cavadeira artc/cabo 105cm	UND	20			
126	Cimento obras estruturais 50 kg	UND	2.500			
127	Cimento todas as obras 50 kg	UND	1.500			
128	Cola branca 1kg almflex ext. Prof	UND	10			
129	Colher p/ pedreiro 05"	UND	10			
130	Colher p/ pedreiro 08"	UND	10			
131	Colher p/ pedreiro 09"	UND	10			
132	Colher p/ pedreiro 10"	UND	10			
133	Coluna p/ lavatorio cinza claro	UND	10			
134	Coluna p/ lavatorio preto	UND	10			
135	Coluna p/ lavatorio verde agua	UND	10			
136	Coluna p/ lavatorio branca	UND	10			
137	Compensado 10 mm, 2,20x1,60m	UND	10			
138	Compensado 12 mm, 2,20x1,60m	UND	100			
139	Compensado 15 mm, 2,20x1,60m	UND	50			
140	Compensado 18 mm, 2,20x1,60m	UND	50			
141	Compensado 6 mm, 2,20x1,60m	UND	80			
142	Conduite corrugado ¾ amarelo	M	1000			
143	Conduite eletroduto corrug amarelo 1/2"	M	1000			
144	Conduite eletroduto corrug amarelo 1"	M	700			
145	Corda 12mm 11k 120m	M	200			
146	Corda 10mm 11k 170m	M	200			
147	Desempenadeira aço lisa com dentes	UND	20			
148	Disco de corte 7x1/8x7/8	UND	50			
149	Disco de corte 7x1/8x7/8	UND	60			
150	Disco de corte diamantado segmentado	UND	40			
151	Disco de corte diamantado turbo	UND	40			
152	Disco de corte fino inox/metal	UND	60			
153	Disco de corte inox 4 ½ 5/128 x 7/8	UND	60			
154	Disco de corte met/ inox 7"x1.6mm 7/8	UND	60			
155	Disco de corte p/ ferro 7x1/16x1/8	UND	120			
156	Disco de corte p/ inox 07x1,6 fino	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



157	Disco de desbaste 7x1/4x7/8	UND	100			
158	Disco de lixa 36(7"x22mm)	UND	30			
159	Disco de lixa 50(7"x22mm)	UND	30			
160	Dobradiça 3,1/2" com 03	PCT	50			
161	Dobradiça com anel 3x2, 1/2" com 03	PCT	50			
162	Dobradiça galvanizada .3,0x1,20	UND	40			
163	Dobradiça sem anel 3x2, 1/2" com 03	PCT	50			
164	Enxada larga 1,5	UND	20			
165	Enxada larga 2,0	UND	20			
166	Enxada larga 2,5	UND	20			
167	Enxadeco largo 2,5 sem cabo	UND	10			
168	Escova de aço	UND	20			
169	Escovão gari com cabo	UND	40			
170	Espátula de aço 10cm	UND	15			
171	Espátula de aço 12cm	UND	15			
172	Espátula de aço 8 cm	UND	15			
173	Facão 16" cabo madeira	UND	30			
174	Facão 18" cabo madeira	UND	30			
175	Fechadura alavanga colonial	UND	30			
176	Fechadura alavanga cromada	UND	30			
177	Fechadura maçaneta taco de golfe	UND	30			
178	Fechadura p/ gaveta 22mm curta	UND	30			
179	Ferro 1/4 construção 12m	UND	40			
180	Ferro 1/2" construção 12m	UND	40			
181	Ferro 3/8" construção 12m	UND	120			
182	Ferro 4.2 construção 12 m	UND	120			
183	Ferro 5.0 construção 12 m	UND	100			
184	Ferro 5/16" construção 12 m	UND	80			
185	Ferro 5/8" construção 12 m	UND	80			
186	Ferro 6.0 construção 12 m	UND	80			
187	Ferro coluna 3/8 x 7x14 6m	UND	40			
188	Ferro coluna 5/16 x 7x14 6m	UND	40			
189	Ferrolho colonial 9cm	UND	40			
190	Ferrolho zincado 6cm	UND	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



191	Fio corta grama 3,0mm quadrado 2kg	RL	50			
192	Fita de dilatação	UND	800			
193	Fita zebreada 200m	RL	5			
194	Forcado reto 4 dente	UND	30			
195	Forro maderado 20cmx600cm	UND	600			
196	Forro pvc 4m x 20cm	UND	800			
197	Forro pvc 6metro	UND	800			
198	Granito cinza 100x15cm	UND	40			
199	Granito verde ubatuba 100x15cm	UND	40			
200	Janela 2 folhas 100x100cm 1 fixo vidro cancelado	UND	40			
201	Janela 2 folhas 100x120cm 1 fixo vidro cancelado	UND	40			
202	Janela 4 folhas movel 100x150	UND	40			
203	Kit acessório banheiro crom/crital 5 pcs	PCT	30			
204	Lamina p/ roçadeira 14"(350mm) furo 20mm	UND	70			
205	Lamina p/ roçadeira 14"(350mm) furo 25mm	UND	50			
206	Lavatório p/ coluna branco	UND	20			
207	Lavatório p/ coluna cinza claro	UND	20			
208	Lavatório suspenso	UND	20			
209	Lima chata	UND	30			
210	Lima motoserra 8 3/16 fina	UND	15			
211	Lima motoserra 8 7/32 grossa	UND	15			
212	Listelo 8x30 cm	UND	600			
213	Lixa d'água p/ ferro 100	UND	300			
214	Lixa d'água p/ ferro 150	UND	300			
215	Lixa d'água p/ ferro 220	UND	300			
216	Lixa d'água p/ ferro 80	UND	500			
217	Lixa massa/ mad 120	UND	400			
218	Lixa massa/ mad 150	UND	300			
219	Lixa massa/ mad 220	UND	300			
220	Lixa massa/ mad 60	UND	300			
221	Luva cano longo material resistente	UND	400			
222	Luva de borracha longa	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



223	Luva de couro	UND	20			
224	Luva malha lisa 4 fios	UND	400			
225	Luva nylon	UND	800			
226	Madeira (com certificação)	M				
227	Maderite resinado 110x220x13mm	UND	300			
228	Manta alumizada 30cm largura	M	400			
229	Martelo polido 25mm	UND	10			
230	Martelo polido 27 mm	UND	10			
231	Massa pva 18 L	UND	120			
232	Massa acrilica 18 L branca	UND	70			
233	Massa acrilica 3,6 L branca	UND	70			
234	Massa corrida 3,6 L branca	UND	70			
235	Massa plastica cinza 1kg	UND	30			
236	Massa plastica cinza 400g	UND	30			
237	Metalon 20x20mm de 6m	UND	100			
238	Metalon 25x25mm de 6m	UND	100			
239	Metalon 30x30mm de 6m	UND	100			
240	Metalon 30x50mm de 6m	UND	40			
241	Metalon 70x70mm de 6m	UND	80			
242	Pá quadrada	UND	20			
243	Pá redonda	UND	20			
244	Painel celular 2100x1200x35mm (divisoria de parede)	UND	150			
245	Parafuso c/ cabeça francesa 3/8x2"	UND	2.000			
246	Parafuso c/ cabeça francesa 3/8x3"	UND	2.000			
247	Parafuso c/ cabeça francesa 3/8x4"	UND	2.000			
248	Parafuso c/ cabeça francesa 3/8x5"	UND	2.000			
249	Parafuso p/vaso latonado b10 83mm	UND	100			
250	Parafuso p/vaso latonado b8 75mm	UND	100			
251	Parafuso philips bicromatizado 3.5x30	UND	2.000			
252	Parafuso philips bicromatizado 3.5x35	UND	2.000			
253	Parafuso philips bicromatizado 3.5x40	UND	2.000			
254	Parafuso philips bicromatizado 3.5x45	UND	2.000			
255	Parafuso philips bicromatizado 6.0x40	UND	2.000			
256	Parafuso philips bicromatizado 6.0x50	UND	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



257	Parafuso philips bicromatizado 6.0x60	UND	2.000			
258	Parafuso philips bicromatizado 6.0x70	UND	2.000			
259	Parafuso philips bicromatizado 6.0x80	UND	2.000			
260	Parafuso philips bicromatizado 6.0x90	UND	2.000			
261	Parafuso sextavado travado 1/2x4"	UND	500			
262	Parafuso sextavado travado 1/2x2"	UND	500			
263	Parafuso sextavado travado 1/2x3"	UND	500			
264	Parafuso sextavado travado 5/6x5"	UND	500			
265	Parafuso sextavado travado 5/6x6"	UND	500			
266	Pedra (soleira) p/ porta 1,30 m	UND	40			
267	Pedra (soleira) p/ porta de quarto 0,76 cm	UND	40			
268	Pedra p/ janela 1,10m x 0,15	UND	80			
269	Perfil p/ forro h 6 mt	UND	50			
270	Perfil p/ forro u 6mt	UND	400			
271	Pia inox 1,20m concretada	UND	15			
272	Pia inox 1,60m concretada 2 cubas	UND	5			
273	Pia inox 1,00m concretada	UND	20			
274	Piso 45x45 cm	M ²	700			
275	Piso 50x50 cm	M ²	700			
276	Piso 60x60 cm	M ²	700			
277	Piso 62x62 cm	M ²	700			
278	Porcelanato polido 100x100cm	M ²	100			
279	Porcelanato polido 62x62 cm	M ²	100			
280	Porcelanato polido 72x72 cm	M ²	100			
281	Porta alum. 2,10x60 cm	UND	40			
282	Porta celular 820x2110x35mm	UND	20			
283	Porta portigo 0,80x2,10 cm	UND	5			
284	Porta portigo com grade 0,80x2,10	UND	5			
285	Porta sanfonada 62cm	UND	15			
286	Porta sanfonada 72cm	UND	15			
287	Prateleira vidro 6mm 1,20m x 25 cm	UND	40			
288	Prego 1 1/2x13 (15/18)	Kg	100			
289	Prego 10x10	Kg	5			
290	Prego 11x11	Kg	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



291	Prego 2. 1/2x11	Kg	40			
292	Prego 2.1/2x12 (16x27)	Kg	80			
293	Prego 2x11 (17x21)	Kg	40			
294	Prego 2x12 (16x12)	Kg	80			
295	Prego 3/9	Kg	80			
296	Prego 4x6	Kg	20			
297	Rejunte 1 kg	UND	200			
298	Revestimento 32x57 cm	M ²	300			
299	Revestimento 33x57 cm	M ²	300			
300	Rolo esponja 15cm polies. C/ cabo	UND	20			
301	Rolo esponja 15cm polies. S/ cabo	UND	50			
302	Rolo esponja 23cm c/ cabo	UND	20			
303	Rolo la 23cm s/ cabo	UND	20			
304	Seixo culhão	M ³	100			
305	Seixo fino	M ³	225			
306	Selador acril. Pigmentado 3,6 L	UND	20			
307	Selador acril. Pigmentado 18 L	UND	40			
308	Separador de cerâmica 3mm 100 peças	PCT	20			
309	Separador de cerâmica 4mm 100 peças	PCT	20			
310	Separador de cerâmica 5mm 100 peças	PCT	20			
311	Silicone acetico	UND	20			
312	Tanque circular 2 cubas 1,40m	UND	10			
313	Tanque triplo 1,60 m	UND	10			
314	Tanque triplo 1,80 m	UND	10			
315	Telha 2,44x0,50cm	UND	300			
316	Telha branca esmaltada	UND	5.000			
317	Telha capote	UND	500			
318	Telha ecologica 200x95	UND	200			
319	Telha plan	UND	20.000			
320	Telha transp. Fibra 2,44x0,50	UND	50			
321	Tijolo de vidro	UND	100			
322	Tijolos 6 furos 9x14x19 cm	UND	40.000			
323	Tinta esmalte sintetico ¼	LATA	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



324	Tinta acril seme brilho base d'água br neve 18l	LATA	40			
325	Tinta acril. Seme brilho branco gelo 18l	LATA	30			
326	Tinta acrilica 18l caju	LATA	20			
327	Tinta acrilica 18l azul profundo	LATA	30			
328	Tinta acrilica 18l cinza escuro	LATA	30			
329	Tinta acrilica fosca 18l marfin	LATA	20			
330	Tinta acrilica fosca 18l palha	LATA	20			
331	Tinta acrilica p/piso 18l azul profundo	LATA	30			
332	Tinta acrilica p/piso 18l cinza escuro	LATA	30			
333	Tinta acrilica 18 L branca	LATA	20			
334	Tinta acrilica 18 L verde	LATA	30			
335	Tinta acrilica 18 L verde tropical	LATA	30			
336	Tinta acrilica fosca 3,6 L pitanga	LATA	30			
337	Tinta acrilica p/piso 18 Lvermelho	LATA	30			
338	Tinta acrilica p/piso 18 L amarelo	LATA	30			
339	Tinta esmal. Sint. Azul oceanico 18 L	LATA	30			
340	Tinta ferrolaque ¼ preto	LATA	10			
341	Tinta fundo p/ galvanizado ¼	UND	10			
342	Tinta esmalte sint. 1/4 branco neve	LATA	10			
343	Tinta pó vermelho 250g	LATA	10			
344	Tinta pó vermelho 500g	LATA	10			
345	Tinta spray branco neve 400 ml	LATA	15			
346	Tinta spray amarelo 400ml	LATA	15			
347	Tinta spray azul franca 400ml	LATA	15			
348	Tinta spray laranja 400ml	LATA	15			
349	Tinta spray platina 400ml	LATA	15			
350	Tinta spray preto 400ml	LATA	15			
351	Tinta spray uso geral ouro 340ml	LATA	15			
352	Tinta spray verde folha 400ml	LATA	15			
353	Tinta spray vermelho 400ml	LATA	15			
354	Treliça 12m	UND	100			
355	Treliça 6m	UND	100			
356	Trincha ¾ "	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



357	Trincha 1 ½"	UND	100			
358	Trincha 2"	UND	100			
359	Trincha 4"	UND	100			
360	Tubo galv 1 ¼"x 2,00mm (12,7kg)	UND	20			
361	Tubo galv 1 ½ x2,00mm (14,7kg)	UND	20			
362	Tubo galv 3" x 2,00mm (27,8kg)	UND	20			
363	Vaso acop cz esc porto	UND	10			
364	Vaso acoplado branco	UND	10			
365	Vaso acoplado infantil branco	UND	10			
366	Vaso e cx acopl. Porto preto	UND	10			
367	Vassoura para grama	UND	30			
368	Vedacit gl 3,6 L (3,78kg)	UND	30			
369	Verniz extrarrapido 3,6 L	UND	5			
370	Vidro temperado fumê 10mm	M ²	40			
371	Vidro temperado fumê 8mm	M ²	40			
372	Vidro temperado incolor 10mm	M ²	40			
373	Vidro temperado incolor 8mm	M ²	40			
374	Vidro temperado verde esmeraldo 10mm	M ²	80			
375	Vidro temperado verde esmeralda 8mm	M ²	40			
VALOR GLOBAL ESTIMADO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

***XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos...”*

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal

(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx /xxxx, VINCULADA AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/xxxx**

Às xxxx horas, do dia xxxxxxxx de xxxxx de xxxxxxxxx, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n° 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:
CNPJ: Telefone / Fax ()
Endereço:
Contato:
E-mail:

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



--	--	--	--	--

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de xx (xxxx) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de xxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru Pará, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o xx (xxxxxx) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: xxxxxxxxxxxx.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até xx (xxxxx) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx